



LEI Nº 7.191 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.073, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações dos artigos 1º e 5º da Lei nº 4.073/2001, alterada pela Lei nº 5.359, de 13 de dezembro de 2010 e pela Lei nº 5.687, de 16 de agosto de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** As agências bancárias do município de Cuiabá devem oferecer vigilância permanente, vinte e quatro horas por dia, por meio de centrais de monitoramento devidamente capacitadas e manter a presença de vigilantes, conforme aprovado no Plano de Segurança, disposto na Lei Federal nº 7.102/1983”. (NR)

(...)

**“Art. 5º** As agências bancárias do Município de Cuiabá, deverão dispor de porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluindo o espaço de autoatendimento, provida de detector de metais.” (NR)

**Art. 2º** Ficam acrescentados os parágrafos § 1º e § 2º ao art. 5º da Lei nº 4.073/2001, alterada pela Lei nº 5.359, de 13 de dezembro de 2010 e pela Lei nº 5.687, de 16 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

§ 1º Excetua-se do presente disposto legal, os estabelecimentos financeiros sem guarda e movimentação de numerário. (AC)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica se houver Plano de Segurança conforme previsto na Lei Federal nº 7.102, de 1983.” (AC)

**Art. 3º** Ficam revogados os arts. 4º, 8º, 10, 11, 12 e 14 da Lei nº 4.073/2001.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2024.

**VER. CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Secretaria de Gestão de Pessoal**

**Atos**

**ATO Nº. 1075/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Nomear Diogo Wantuil de Oliveira Carvalho** no cargo em comissão de Corregedor Geral – CTMD - CM 03, a partir de 30/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**TERMO DE POSSE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista o disposto no Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, na edição n.º 2086, de 29 de dezembro de 2020, EMPOSSA nesta data o servidor JOÃO CARLOS ANDREOTTO para exercer o cargo efetivo de CONTADOR, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos no referido Edital, itens 3 e 16, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURA DO EMPOSSADO

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 390039003300350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Portarias**

**PORTARIA N.º 774/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a lotação do servidor **Diogo Wantuil de Oliveira Carvalho**, Analista Legislativo, matrícula n.º 5450, da Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos para a Corregedoria, a partir de 30/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 773/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **João Carlos Andreotto**, Contador, matrícula 6417, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 CONT – Coordenador de Contabilidade, a partir de 30/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º. 772/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Lotar o servidor **João Carlos Andreotto**, Contador, matrícula 6417.1, na Unidade de Contabilidade, a partir da posse realizada em 30/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 771/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor **João Carlos Andreotto**, Analista Legislativo, matrícula 6417, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 CONT – Coordenador de Contabilidade, a partir de 30/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 770/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,